



COMISSÃO PARLAMENTAR DE SAÚDE

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Assembleia da República

Assunto: Arquivamento da Petição n.º 348/X/2ª.

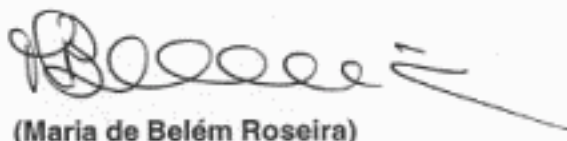
Relatório Final

Nos termos do n.º 8 do art.º 17.º da Lei n.º 43/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de Março e, Lei 15/2003, de 4 de Junho e Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto, junto tenho a honra de remeter a Vossa Excelência o Relatório Final aprovado na reunião da Comissão Parlamentar de Saúde de 11 de ~~Outubro~~ de 2007. Este Relatório diz respeito à Petição n.º 348/X/2ª., da iniciativa do Senhor João Figueiredo que "Solicita alteração dos procedimentos e da legislação aplicáveis na obtenção de atestados médicos para a prática de exercício físico em ginásio", o presente Relatório dá por concluída a petição.

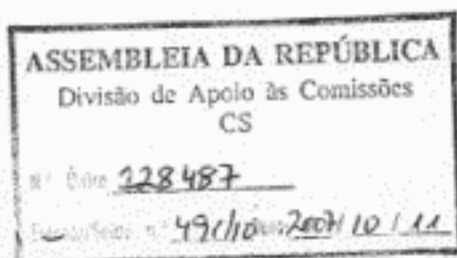
Assim, ao abrigo do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis atrás referidas, deve a Petição n.º 348/X/2ª. ser arquivada, tendo já sido dado conhecimento aos peticionários do Relatório Final.

Apresento a Vossa Excelência os meus cordiais cumprimentos, *Também pessoais.*

A PRESIDENTE DA COMISSÃO,



(Maria de Belém Roseira)





COMISSÃO DE SAÚDE

PETIÇÃO Nº 348/X/2ª

RELATÓRIO FINAL

DA INICIATIVA DE: Sr. João Figueiredo

ASSUNTO: Solicita alteração dos procedimentos e da legislação aplicáveis na obtenção de atestados médicos para a prática de exercício físico em ginásio

I - NOTA PRÉVIA

A presente Petição deu entrada, por via electrónica, na Assembleia da República em 27 de Março de 2007 e foi enviada à Comissão de Saúde, tendo sido admitida em 15 de Maio 2007.

II - DA PETIÇÃO

1. A Petição é individual e solicita a alteração dos procedimentos e da legislação aplicáveis na passagem e obtenção de atestados médicos, nomeadamente aos utentes dos Centros de Saúde, necessários para inscrição e admissão em ginásios ou equivalentes e para o efeito da prática continuada de exercício físico.
2. O objecto da Petição está bem especificado e o texto é inteligível, o peticionante encontra-se correctamente identificado, está mencionado o respectivo domicílio e reunidos os demais requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9º e 15º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto (Lei do Exercício do Direito de Petição), com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 6/93, de 1 de Março e nº 15/2003, de 4 de Junho.
3. Visto não existir qualquer causa legalmente prevista para o seu indeferimento liminar, a Petição foi admitida e distribuída ao relator em 15.05.2007 para efeitos de elaboração do competente relatório e parecer.
4. Em 16 de Janeiro de 2007 foi publicado no Diário da República a Lei nº 5/2007 sobre Bases da Actividade Física e do Desporto, cujo articulado dispensa a apresentação de atestados médicos nos ginásios para o efeito da prática continuada de exercício físico, sendo da responsabilidade do praticante assegurar-se "previamente, de que não tem quaisquer contradições para a sua prática".
5. A Lei nº5/2007 retira sentido útil ao conteúdo e objecto da Petição em apreço, cuja matéria está prejudicada pela referida Lei.
6. Assim, em 18 de Maio, o relator questionou, por escrito, o peticionário sobre a sua disponibilidade em considerar sem efeito a respectiva Petição, aceitando o seu arquivamento.



7. Transcorridos quatro meses, o relator não obteve qualquer resposta do peticionário à diligência referida no ponto 6.

III – PARECER

Face ao exposto, a Comissão Parlamentar de Saúde aprova o seguinte parecer:

1º Proceder ao arquivamento da Petição nº 348/X/2ª em virtude do seu objecto estar satisfeito pela Lei nº 5/2007.

2º Remeter o presente Relatório/Parecer ao Senhor Presidente da Assembleia da República de acordo com o disposto no nº 6 do artigo 15º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, na sua actual redacção.

3º Dar conhecimento ao peticionante do presente Relatório/Parecer.

Assembleia da República, 26 de Setembro de 2007

A Presidente da Comissão
Parlamentar de Saúde

(Maria de Belém Roseira)

O Deputado Relator

(João Semedo)